PROJETO DE LEI Nº 3330 2022

"Dispõe sobre o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ouro Fino (MG) e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Ouro Fino (MG) para o exercício de 2022, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto § 9º do art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

§ 1º O pagamento do piso salarial está condicionado ao repasse de recursos por parte da União nos termos do disposto no § 7º do art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

§ 2º Para os exercícios seguintes, o piso salarial será reajustado de acordo com a variação do salário mínimo.

§ 3º Nos termos do disposto no § 11 do art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 *"Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal."*

Art. 2º Para fazer jus ao recebimento do piso salarial os Agentes Comunitários de Saúde - ACS deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde,

em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º Na execução desta Lei observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Ouro Fino, 16 de agosto de 2022.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente.

Nobres Vereadores.

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei, desta data, que *"Dispõe sobre o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ouro Fino (MG) e dá outras providências."*

Com efeito, registra-se que recentemente foi aprovada a Emenda Constitucional nº 120 de 06 de maio de 2022 que estabeleceu o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias de maneira que, considerando o novo parâmetro normativo mencionado - de regência e caráter nacional - por intermédio do projeto de lei em pauta está sendo proposta a necessária adequação na legislação municipal que dispõe sobre o assunto.

Para tanto foi feita uma análise orçamentária e financeira estando dentro dos parâmetros legais e em conformidade com Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida pelos ilustres edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, para que o pagamento possa ser incluído ainda na folha de pagamento de agosto/2022.

Ouro Fino, 16 de agosto de 2022.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 005/2022
Data: 15 de agosto de 2022
Ref.: Regulamentação de Cargos Públicos

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Artigo 16, inciso I.

HISTÓRICO

Regulamentação dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme Projeto de Lei que segue.

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

As despesas com a respectiva atualização foram calculadas considerando o total aplicado em despesas com Pessoal e Encargos nos últimos 12 meses, tendo julho de 2022 como referência.

Abaixo o demonstrativo considerando o impacto dos cargos criados para 2022 e de 10% sobre o valor corrido, para os exercícios de 2023 e 2024. A RCL - Receita Corrente Líquida prevista foi extraída do Demonstrativo 10 do Anexo de Metas Fiscais do Projeto da LDO:

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Pessoal e Encargos	38.037.797,56	42.100.775,55	46.310.853,10
Receita Corrente Líquida (RCL)	88.405.700,00	85.100.758,50	92.226.639,42
% do total da Despesa Líquida c/ Pessoal sobre a RCL	**43,02**	**49,47**	**50,21**
Limite Prudencial (§ único, art. 22, da LRF) - 51,30%	45.352,124,10	43.656.689,11	47.312.266,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	47.739.078,00	45.954.409,59	49.802,385,28

Larissa Silva de Lima
LARISSA SILVA DE LIMA
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

FABIANO PAULINO DE SOUZA
TC CRC/MG 092462/O-8

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

HENRIQUE ROSSI WOLF
PREFEITO MUNICIPAL